



Aprovado por Unanimidade



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 028/02

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002.

“Estabelece normas para o acervo legislativo do Município de Figueirópolis-TO e dá outras providências.

Art. 1º - Fica estabelecido que o acervo legislativo de Figueirópolis-TO, passará a ser regido pelas seguintes normas:

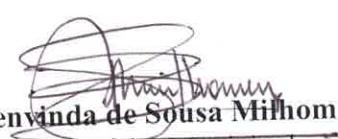
I- As Leis editadas desde a criação do Município até a data de 31 de dezembro de 2000, ficarão com seus números contínuos;

II- As Leis datadas de 01 de janeiro de 2001 a 31 de dezembro de 2001, terá o contador equivalente ao número de Leis editadas, iniciando-se em 001/01;

III- As Leis editadas a partir de 01 de janeiro de 2002, terá seu contador zerado em janeiro de 2002, iniciando-s em 001/02 e passará a ser contínuo nos anos subseqüentes.

Art.2º-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Figueirópolis, Estado do Tocantins aos 18 dias do mês de dezembro de 2002.


Benvinda de Sousa Mihomens
Prefeita Municipal